

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 24.528.218/0001-81.

CONTRATADO(A): Lucas Daniel de Almeida, inscrito no CREA/RN, sob o nº 2117800963, e CPF (MF) sob o nº 017.171.754-65

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para formular planilha de custos, planilhas de medição, e fiscalizar os serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal.

Valor Global R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 30/05/2025 à 30/08/2025.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, nos termos do Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Francisco Daniel Vieira Faustino/Presidente/Pela Contratante e Lucas Daniel de Almeida/ Contratado.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 53627122

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo

Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: FULL TEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.582.872/0001-95. Vigência: 05/06/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 27.158,85 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de junho de 2025. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 84035327

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Francisco Daniel Vieira Faustino, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Contratado: HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.420.614/0001-00. Vigência: 05/06/2025 à 05/06/2026. Valor Global R\$ 18.250,18 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de junho de 2025. Assinatura: Francisco Daniel Vieira Faustino /Presidente.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 10883035

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

RESOLUÇÃO

Resolução 003/2025

Resolução nº 003/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 19,IV, e art.186, §7º, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN. Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Caicó, 05 de junho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 20884342

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RESOLUÇÃO

Resolução 004/2025

Resolução nº 004/2025

EMENTA: Institui a frente parlamentar em apoio da Agricultura Familiar, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 19,IV, e art.186, §7º, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a Frente Parlamentar em apoio da agricultura familiar, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó.

Art. 2º- A Frente Parlamentar em apoio da Agricultura Familiar terá caráter suprapartidário e poderá ter a adesão de qualquer membro desta Casa Legislativa com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que tratem sobre a agricultura familiar.

Art. 3º- Os trabalhos da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução serão coordenados por um presidente que, conforme a adesão de outros parlamentares e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

necessidade do bom funcionamento da Frente, poderá designar as funções de vice-presidente e secretário, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação de seus componentes.

Art. 4º- A Frente Parlamentar manterá relações com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros municípios e de outras casas legislativas, bem como com a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar em apoio da Agricultura Familiar serão públicas, realizadas nas datas e locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência. Parágrafo Único: As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo educadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em apoio da Agricultura Familiar produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 7º - Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em apoio da Agricultura Familiar.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 05 de junho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 72435651

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade de realizar pesquisa de preços para subsidiar futura contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

O objeto da futura contratação consiste na prestação de serviços gráficos por empresa especializada, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio das respectivas propostas comerciais, conforme prazos e condições estabelecidas neste aviso. Ressalta-se que a presente cotação não implica obrigatoriedade de contratação, sendo destinada exclusivamente à composição de estimativas de preços.

As propostas comerciais deverão ser enviadas até o dia 11/06/2025 às 13h, o Termo de Referência encontra-se nos e-mail's oficiais da Câmara Municipal, são eles: camaracarnauba@gmail.com e licitacaocamaracarnauba@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 35032451

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em consonância ao Art. 7º do Decreto Legislativo nº 063/2012, constituir o Conselho da Comenda Municipal do Mérito Prefeito Fernando Gomes Pedroza.

Assim Constituído:

- 1 - Maria Andreza de Souza Xavier - MDB,
- 2 - Manoel Missias Mariano - UNIÃO BRASIL,
- 3 - Mauricio Viana Moreno - PT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, em 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 38525376

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
PORTARIA

PORTARIA N. 09/2025 - republicada por incorreção

PORTARIA Nº 09/2025 - GP (Republicada por incorreção)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN, no uso das suas atribuições Constitucionais, na forma prevista no art. 272, parágrafo único, do Regimento Interno e amparado na Resolução nº 007/2013, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **SAVIO WAYDE DE OLIVEIRA MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.694-28, para o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia de assinatura deste ato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 2 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 18422711

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

PORTARIA

PORTARIA N. 10/2025 - republicada por incorreção

PORTARIA Nº 10/2025 - GP (Republicada por incorreção)

Considerando a necessidade junto ao Banco do Brasil do Tesoureiro e do Presidente da Câmara realizar operações, transações e atividades afins em nome do Poder Legislativo de Frutuoso Gomes/RN;

O Presidente da Câmara de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, pela presente;

RESOLVE

Art. 1º. Designar e dar poderes ao senhor **SAVIO WAYDE DE OLIVEIRA MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.XXX.694-28, Tesoureiro da Câmara Municipal, deste Município, autorizando-o a movimentar todas as contas da Câmara Municipal deste Município, vinculadas ao CNPJ/MF sob o nº 08.393.035/0001-40, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com o senhor Presidente da Câmara GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.827.474-91, inclusive para abertura de novas contas correntes até o término do mandato, como abertura e movimentação das contas de depósitos, emissão de cheques, consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes, endossar cheques, requisitar talonários de cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da Câmara) e

encerrar contas correntes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Frutuoso Gomes (RN), 2 de junho de 2025.

GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 25783605

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.

CNPJ:09.394.859/0001-05

Portaria nº 41/2025
de junho de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 02

DISPÕE SOBRE EXONEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ELYELL BRENO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 4.045.234, inscrito sob o nº 718.188.754-89, do cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Junior Nunes Cabral

Presidente

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN.

CNPJ:09.394.859/0001-05

Portaria nº 42/2025
de junho de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 02

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor VALTER CESAR DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 2290922, inscrito sob o nº 050.694.694-01, para assumir o cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 13400222

Junior Nunes Cabral

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 15168185

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Jundiá, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 29050001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN , pelo valor de R\$ 54.328,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), em favor de BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.193.850/0001-56.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO, Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Jundiá - RN, 05 de junho de 2025.

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

PRESIDENTE

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 56345572

KAUA PAULO BERNARDO

Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 11112426

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Jundiá/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO, Presidente, faz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº 015/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

CONTRATADO.....: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.193.850/0001-56.

VALOR.....: R\$ 54.328,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO, Presidente.

Jundiá - RN, 05 de junho de 2025.

KAUA PAULO BERNARDO

Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 10635204

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº. 27/2025, DE 02 DE JUNHO
DE 2025. DE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR**

DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 27/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Thales Luiz Gomes da Rocha, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 3.521.753/ITEP-SSP/RN e do CPF(MF) nº. 124.473.674-06, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, que estava em vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos práticos e financeiros a partir da presente data, 02 de junho de 2025.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 01671377

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 007/2025

Extrato do Contrato nº 007/2025

Dispensa nº 007/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nísia Floresta -
CNPJ: 11.932.415/0001-10

CONTRATADA: 51.203.916 LUCIAM DA SILVA - CNPJ:
51.203.916/0001-80

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar
serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E/OU CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado, para
atender as necessidades do Poder Legislativo do
município de Nísia Floresta/RN.

VALOR: R\$ 20.350,00 (VINTE MIL TREZENTOS E
CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 02/06/2025 a 01/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº
14.133/21

NÍSIA FLORESTA/RN, 02 de junho de 2025

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA - P/Contratante

PRESIDENTE

LUCIAM DA SILVA - P/Contratada

REPRESENTANTE

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 27270745

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

Dispõe sobre concessão de diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d`Água do Borges/RN, DAMIÃO HUGO MAIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária à senhora, JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, VEREADORA, com 02 (Duas) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Cidade de Encantado/RS, dos dias 10 a 14 de junho de 2025, para comparecer à Terceira Edição do Seminário Municipalista Brasileiro (Cidades Colaborativas), evento este pertinente ao cargo que exerce.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

05/06/2025 - Olho d'Água do Borges/RN

DAMIÃO HUGO MAIA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

Publicado por: DAMIAO HUGO MAIA
Código Identificador: 54708248

GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 35, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 35, caput, da Lei Orgânica Municipal do Município de Riacho da Cruz/RN, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 35. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo permitida uma única recondução ou reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS

Vice-Presidente

ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA

Secretária

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 24785546

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 090601/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090601/2025

A Câmara de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 523/2021 - GP/PMRC e Resolução nº 090601/2025, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E DIGITAIS para criação de logomarcas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

institucional DE ALTA QUALIDADE PARA DIVERSAS PLATAFORMAS visando o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021., pelo valor de R\$ 997,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) em favor de TIME ORBITA AGENCIA DE MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº54.701.402/0001-42.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/06/2025

GILSON AMORIM JUNIOR
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
090601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º .090601/2025
CONTRATANTE: CÂMARA DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO:TIME ORBITA AGENCIA DE MARKETING LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E DIGITAIS para criação de logomarcas institucional DE ALTA QUALIDADE PARA DIVERSAS

PLATAFORMAS visando o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL R\$: 997,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Riacho da Cruz/RN, 09/06/2025

GILSON AMORIM JUNIOR – Presidente da Câmara.

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 17745445

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FÍSICA Nº 005/2025 PROCESSO Nº069/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa de Licitação Física nº005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos de informática, manutenção em redes, processamento de dados e remanufatura de toners que são essenciais para as atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme especificações descritas nos anexos do Termo de Referência. O processo será de realizado forma física, com início de recebimento das propostas no dia 09/06/2025 e se encerra do dia 12/06/2025 ás 9 (nove) horas, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail (cmsslicitacao@gmail.com) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo II, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do numero (84) 98870-8157 ou pelo e-mail: cmsslicitacao@gmail.com.

Santana do Seridó/RN, 9 de junho de 2025.

Alife Miguel Bezerra de Macêdo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

supra identificada a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação - da CMSS/RN no horário das 08 às 13h ou através do correio eletrônico: cmsserido@hotmail.com

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 44450644

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

A Secretaria-Geral da Câmara Municipal, mediante delegação do ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Presidente da Câmara participar do IV Encontro Regional dos Representantes das Escolas do Legislativo do RN, que será realizado no dia 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor André Luiz Fernandes de Medeiros (Presidente da Câmara) a efetuar a viagem

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 05 de junho de 2025.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 35053860

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 038/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal participar do IV Encontro Regional dos Representantes das Escolas do Legislativo do RN, que será realizado no dia 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Themístocles dos Santos Araújo (Diretor de Finanças) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 05 de junho de 2025.

da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, visando atender o disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 13 e seus subitens do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues no dia 13 de junho de 2025, às 09:00 horas, no prédio sede da Câmara, com endereço na Avenida Airton Laurentino Cruz, nº 175, CEP nº 59338-000, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: camaramunicipal@tlc@hotmail.com, valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de junho de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 81863655

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 007/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Processo nº 060001/25

Eugênia Maria Dantas Oliveira Medeiros

Agente de Contratação

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de produto combustível (gasolina comum) de forma parcelada e eventual, destinado a atender necessidades

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 84553648

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 5/2025 - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/2

Unidade Gestora	Classificação Fonte de Recursos	Fonte de Recursos	Recurso Específico - Vinculação	Categoria de Contrato	Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto								Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
46/2024	11/2024	Dispensa			05/2025		13/05/2025			22.777.409/0001-51	IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482			
NF 94_07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025						1.956,00	08/05/2025		1.956,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
11/2025	2/2022	Pregão Presencial			05/2025		20/05/2025			27.140.471/0001-51	MANOEL L DE MEDEIROS			
NF 628_15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025						2.750,00	15/05/2025		2.750,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
66/2025	10/2024	Dispensa			05/2025		24/05/2025			36.308.772/0001-32	A R C M LTDA			
NF 771_19/05/2025	19/05/2025	19/05/2025						660,00	19/05/2025		660,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
7/2025	1/2025	Dispensa			05/2025		04/06/2025			08.086.985/0001-21	IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME			
NF 2193_05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025						402,00	05/05/2025		402,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
32/2025	4/2025	Inexigibilidade			05/2025		05/06/2025			51.063.818/0001-94	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA			
NF 160_05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025						8.600,00	06/05/2025		8.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
34/2025	2/2025	Dispensa			05/2025		14/06/2025			26.609.320/0001-37	JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME			
NF 1474_15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025						783,77	15/05/2025		783,77		IVAN DANTAS DE SOUZA	
5/2025		Inexigibilidade			05/2025		15/06/2025			26.821.582/0001-60	ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA			
NF 308_16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025						2.700,00	16/05/2025		2.700,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
89/2024	11/2024	Dispensa			05/2025		26/06/2025			19.442.693/0001-09	CLINICA STELLA FERNANDES LTDA			
NF 10543_27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025						489,00	27/05/2025		489,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
66/2024		Dispensa			05/2025		26/06/2025			08.385.353/0001-69	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA			
NF 18222_27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025						1.600,00	27/05/2025		1.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO
Lista de Exigibilidades

Competência: 5/2025 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

Processo	Contrato/Ata	Parcela	Data	CPF/CNPJ	Credor		
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Vencimento		Nome/Razão Social	Vlr Pagamento	Quiebra Ordem (Data Publicação)
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pago			Ordenador
79/2025 NF 63_28/05/2025	1/2024 28/05/2025	Dispensa 28/05/2025	05/2025 1.089,95	27/06/2025 28/05/2025	21.868.432/0001-99 GILSON LIMA DOS SANTOS	06632560466 1.089,95	IVAN DANTAS DE SOUZA

Publicado por:

IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 82507758

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	070500002
CREDOR:	GEOTEC INSTALAÇÕES
CPF/CNPJ:	53.291.271/0001-00
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR L PERIMETRAL TIPO CERCA ELETRIFICADA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA O AUDITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN.

Através da JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a e presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JANDAÍRA/RN, em 06 de junho de 2025.

PRESIDENTE

SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 13416671

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RESOLUÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALÁCIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12, §§ 2º E 3º; E 15-A, V, “a” e VI, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no Artigo 24, I, “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. Altera a redação dos artigos 12, §§ 2º e 3º; e 15-A, V, “a” e VI, ambos da Resolução nº 01/2024 (Regimento Interno), os quais passarão a ter as seguintes redações:

Art. 12 (...)

§ 2º A eleição para renovação da Mesa deverá ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, garantindo a posse dos eleitos no dia 1º (primeiro) de janeiro do terceiro ano legislativo.

§ 3º A eleição será convocada pelo Presidente da Mesa ou pela maioria de seus membros.

Art. 15-A (...)

V (...)

a) O subsídio dos Vereadores, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, limitando a, no máximo, 30% (trinta por cento) dos subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais, respeitando os dispositivos dos artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

VI – Decidir sobre a perda do mandato de Vereador mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nas hipóteses previstas nesta Lei.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALÁCIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

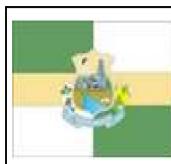
Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2025.

JEÚ FERREIRA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
JEÚ FERREIRA COSTA
Código Identificador: 42866803

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Tem como objeto a Confecção de Galeria, quadros, replicas e prismas para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jardim de Angicos /RN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail PLANEJAMENTOCAMARAJARDIMDEANGI@GMAIL.COM, ou ou ainda presencialmente no endereço à RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP:44-59.544-000, de 8:00 AS 13:00.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail PLANEJAMENTOCAMARAJARDIMDEANGI@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP:00, 59.544-000, de 8:00 AS 13:00.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 09 de junho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	260500001
CREDOR:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ:	08.324.196/0001-81
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

OBJETO: Contratação referente a prestação de serviço no fornecimento de energia elétrica para o Auditório da Câmara Municipal de Jandaira/Rn, onde o valor a ser estimado pela contratação será de junho a dezembro do corrente ano.

Através da JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a e presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JANDAÍRA/RN, em 06 de junho de 2025.

PRESIDENTE

SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 83366276

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTRARIA N.º69/2025 - GP/CMSC - ERRATA

Nomeia Comissão de Controle Interno para apreciação das contas dos gabinetes dos vereadores no que se refere à verba indenizatória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, de acordo com a Resolução nº 001/2018, e de acordo com o artigo 67 da Lei Municipal 731/2017, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 820/2021 que instituiu a verba indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a comissão que apreciará as contas apresentadas pelos gabinetes dos vereadores;

CONSIDERANDO que a necessidade de alteração da composição da comissão constituída pela Portaria nº 023/2025, face a saída de um dos membros;

R E S O L V E:

Art. 1 Firmar nova composição da Comissão de Controle Interno com a finalidade de apreciar as contas apresentadas pelos gabinetes dos vereadores, verificar sua regularidade e apresentar parecer nos termos do art. 2º § 1º da Lei Municipal nº 820/2021.

Art. 2 A Comissão que alude o art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes Servidores:



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



- a) MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA (Controlador Interno) - Comissionado
- b) LUĀ THALES PINHO DANTAS – Efetivo
- c) KAIÓ RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE (Diretor- Processo Legislativo) – Comissionado
- d) RAY RICHARDSON DIAS FRANCO (Chefe de Gabinete) – Comissionado

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 04 de junho de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 42861684

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - AVISO



SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a Prestação de Serviço de Confecção de Fardamento com Logo Bordada, para os funcionários desta Câmara Municipal.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocmj@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocmj@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 06 de Junho de 2025

Francisco Leilson Varela do Nascimento
Coord. Gestão de Contratos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Direção, Roteirização, Produção, Gravação e Edição profissional de Vídeos Institucionais, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.

Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **11 de junho de 2025**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2025

Emerson Antônio dos Santos Fernandes
Agente de Contratação

Publicado por:

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 25646345

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - DISPENSA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprigio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FÍSICA Nº 005/2025 PROCESSO Nº069/2025

A Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de Licitação Física nº005/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos de informática, manutenção em redes, processamento de dados e remanufatura de toners que são essenciais para as atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do Termo de Referência. O processo será de realizado forma física, com início de recebimento das propostas no dia 09/06/2025 e se encerra do dia 12/06/2025 ás 9 (nove) horas, as propostas e documentos complementares deveram ser enviadas via e-mail (cmsslicitacao@gmail.com) ou de forma física dentro envelope lacrado, as propostas devem vir em um envelope lacrado com o modelo de identificação contido no anexo II, como também as certidões validas, e as documentações de habilitação. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da Câmara Municipal, através do numero (84) 98870-8157 ou pelo e-mail: cmsslicitacao@gmail.com.

Santana do Seridó/RN, 9 de junho de 2025.

Alife Miguel Bezerra de Macêdo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas em seus anexos do Termo de Referência, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Equipe de Licitação – da CMSS/RN no horário das 08 ás 13h ou através do correio eletrônico: cmsserido@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº 069/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos de informática, manutenção em redes, processamento de dados e remanufatura de toners que são essenciais para as atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, referenciados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E INTSLAÇÃO DE SOFTWARE	UND	10	R\$ 81,67	R\$ 816,70
2	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EM REDE	UND	10	R\$ 68,33	R\$ 683,30
3	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE REDE INTERNA DE COMPUTADORES	UND	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
5	REMANUFATURA DE TONER MODELO ELGIN PANTUM PB-210	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
6	REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A	UND	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
TOTAL					R\$ 5.110,10

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

1.1. Os serviços do objeto presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor total estimado, para Contratação por um período de 12 (doze) meses será aferido pela a média de pesquisa de preço de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. Os serviços mencionados são categorizados como contratação de outro serviço e aquisições que abrangem valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), conforme definido pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.871/2023;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, conforme disposto no Art. 73, da Resolução nº 03, de 31/10/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal;

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. O fornecimento dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Ordenador de Despesa ou Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, diante da faculdade prevista no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, reproduzida no art. 39, inciso V, da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, estando delineadas apenas no Instrumento de Formalização da Demanda;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e processamento de dados é justificada pela necessidade de prolongar a vida útil desses equipamentos, visando à eficiência, economicidade e segurança no armazenamento das informações públicas decorrentes das atividades desta Casa Legislativa. Ressalta-se que a manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes falhas, evitando, assim, a substituição frequente de equipamentos, o que seria dispendioso. Portanto, a manutenção é essencial para maximizar o retorno sobre o investimento nos diversos equipamentos adquiridos por este Poder Legislativo;

3.2. Adicionalmente, vale destacar que, quando os equipamentos de informática apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções nas atividades deste Órgão Público. Por isso, é necessário solicitar serviços imediatos de manutenção e reparação, conforme a necessidade que possa surgir.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Manutenção e Conservação de Equipamentos de Informática devem estar limpos e livres de poeira. Como também, todos os componentes de hardware e software devem operar corretamente após a manutenção;

4.2. O fornecedor deve garantir a formatação dos computadores, realização de backup completo de dados antes da formatação. Instalação de Sistema Operacional, o mesmo deve ser instalado corretamente com todas as atualizações mais recentes. Como também a Instalação de todos os softwares necessários, conforme listado pela Câmara Municipal;

4.3. A empresa deve ser responsável pela instalação de impressora multifuncional em rede e configuração de rede. As impressoras multifuncionais devem estar corretamente configuradas e acessíveis a todos os computadores da rede. Como também, deve ser feito teste de impressão, digitalização e cópia para garantir o funcionamento adequado. Fornecimento de instruções claras e treinamento básico aos usuários sobre como utilizar a impressora multifuncional;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

4.4. A empresa deve realizar as manutenções de rede interna dos computadores realizando diagnósticos e solucionando quaisquer problemas de conectividade ou desempenho na rede, assim garantindo uma conexão estável e rápida para todos os dispositivos conectados;

4.6. O fornecedor deve recarregar os tóneres com tintas originais, dando garantia dos serviços prestados;

4.7. Os serviços devem ser executados na sede da Câmara Municipal de Santana do Seridó, situada na AV. Zezé Aprígio, nº 177, centro, Santana do Seridó CEP 59.350-000.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A administração da Câmara Municipal visa como necessário o suporte técnico especializado, pois teremos acesso a profissionais qualificados e experientes em lidar com equipamentos de informática. Esses especialistas possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos dados públicos gerados por este Órgão;

5.2. Portanto, a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e processamento de dados é justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

5.3. Contratar por dispensa de licitação pode ser mais econômico quando se trata de serviços cuja urgência ou complexidade não justifica um processo licitatório completo, que poderia resultar em custos indiretos maiores, como a paralisação das atividades e a necessidade de reparos emergenciais mais caros. Além disso, a dispensa pode ser justificada se os valores envolvidos estiverem dentro dos limites previstos pela lei para esse tipo de contratação, respeitando o princípio da economicidade. Além disso, a continuidade dos serviços públicos é um princípio que deve ser preservado. A manutenção de equipamentos de informática é um serviço contínuo, que requer intervenção rápida e eficiente. O processo de licitação tradicional pode não atender à necessidade de resposta rápida, colocando em risco a continuidade das atividades essenciais do Órgão.

5.4. Por fim a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, permite a dispensa de licitação em casos específicos onde a contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

direta se mostra mais vantajosa ou necessária. A utilização desse instrumento deve ser bem fundamentada, atendendo aos requisitos legais, como a justificativa clara da necessidade e a comprovação de que os preços estão compatíveis com o mercado. Assim, a contratação por dispensa presencial, com base na Lei 14.133, é uma medida que se alinha com os princípios da administração pública de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, garantindo que a Câmara Municipal possa continuar operando sem interrupções e com segurança.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento imediato após a contratação, de acordo com as condições descritas;

6.2. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

Da Subcontratação

Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega do serviço:

7.1.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após a assinatura contratual;

7.1.2. A empresa deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para identificar estratégias para melhor execução dos serviços, a visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada, e serão feitas preferencialmente em horários de expediente da 8:00 às 13:00 horas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

7.1.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos próprios materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.1.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

7.1.5. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

7.2. Critérios de recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão prestados conforme exigências contratuais, visando atender as necessidades da parte contratante;

7.2.2. Os serviços serão executados visando atender o objeto da contratação, notadamente quanto a sua forma, local e prazos;

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

7.2.7. Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado;

7.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços na forma contratualmente ajustada, conforme as condições e as necessidades do licitante;

7.2.10. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta;

7.2.11. Definitivamente: O fornecedor terá até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta;

7.2.12. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.2.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.14. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

8 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições da Resolução nº 03/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, entendendo ser necessário e conveniente, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme atribuições definidas no Art. 10 da Resolução 03/2023, que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

9 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado;

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante (Câmara Municipal), devendo fazer referência ao número da licitação/Dispensa que originou a contratação;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da forma presencial de acordo com o Parágrafo Único do Art. 17. que diz “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida da forma presencialmente desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e os artigos 32 e 34 da Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

10.1.1. De acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa de licitação de forma presencial justifica-se devido à baixa oferta de fornecedores no município de Santana do Seridó, o que pode comprometer a competitividade em uma dispensa eletrônica. Além disso, a proximidade dos fornecedores locais permite um procedimento mais ágil, garantindo a economicidade e o atendimento tempestivo às necessidades da Câmara Municipal;

10.1.2. Ademais, o caráter de urgência para a fornecimento dos serviços reforça a necessidade de um procedimento mais ágil, permitindo que o fornecimento ocorra em tempo hábil para não prejudicar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal. O artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações por dispensa de licitação devem ser formalmente justificadas, com a demonstração do benefício ao interesse público. Neste caso, a contratação atende a todos os critérios legais e técnicos necessários.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação jurídica;

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Poderá ser exigida, a critério da contratante, comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATACÃO

11.1 O custo estimado total da contratação por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 5.110,10 (cinco mil, cento e dez reais e dez centavos), com base na média dos valores de mercado, de acordo com os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

12.1.7. Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual;

12.1.8. Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante;

12.1.9. Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação.

13.7 Cumprir integralmente com as obrigações estipuladas no termo de referência, assumindo os riscos e despesas à eficiente execução do objeto contratual.

13.8 Assumir a responsabilidade por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, sem excluir ou reduzir tal responsabilidade em relação à fiscalização e acompanhamento dos fiscais do contratante.

13.9 Garantir o fiel cumprimento dos serviços contratados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

14 DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.
- 14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano;
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 15.2 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
 - 15.3 a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.5 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 15.6 Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

15.7 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

15.8 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

15.9 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

15.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
- II. Função: 01 Legislativa
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- V. Ação: 2001
- VI. Natureza: 3.3.90.39 Serviços de terceira pessoa jurídica
- VII. Sub-Elemento: 008 Manutenção De Software;
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2025.

Alize Miguel B. de Melo Cid

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Av. Zezé Aprígio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000

e-mail: cmsserido@hotmail.com

Página 18 | 26

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

ANEXO II - MODELO PARA ENVELOPE

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

ENVELOPE N°01-PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO N°069

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-FÍSICA N°005/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

ENVELOPE N°02-HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N°069

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO-PRESENCIAL N°005/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Av. Zeze Aprígio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000

e-mail: cmsserido@hotmail.com

Página 19 | 26

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Árpígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN, E
....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO - FÍSICA Nº 005/2025 - SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrito no CNPJ sob nº10.873.446/0001-84, situado na Avenida Zezé Aprígio, nº177, centro, CEP: 59.350-000, na cidade de Santana do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **IVAN DANTAS DE SOUZA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF: ***.958.***-**, residente e domiciliado no Sítio São Bento, Zona Rural de Santana do Seridó, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediada na,,,,,, CEP: ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF: ***.***.***-*. Com obediência à LEI FEDERAL Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resoluções nº 03/2023 de 31 de outubro de 2023, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025** resolvem celebrar o presente termo de Ata de Registro de Preço, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – FÍSICA N°005/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço a **contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos de informática, manutenção em redes, processamento de dados e remanufatura de toners que são essenciais para as atividades da**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência seus anexos.

2.2. Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001		UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preço tem validade de período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE. O prazo de vigência deste Termo de Ata é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura _____/_____/____ e encerramento em _____/_____/____;

4.2 A prorrogação de que trata o objeto 4.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida nos termos da Lei nº 14.133/21 a negociação com o contratado e sendo admitido a sua prorrogação de acordo com a Resolução Municipal de nº03/2023 de 31 de outubro de 2023;

4.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....).

5.2 Como contraprestação do fornecimento do serviço, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ () mensal, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ (.....).

5.3 O pagamento do objeto desta Ata será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada.

5.4 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

incidam sobre o fornecimento.

5.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal;
- II. Função: 01 Legislativa;
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa;
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- V. Ação: 2001;
- VI. Natureza: 3.3.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica;
- VII. Sub-Elemento: 008 Manutenção De Software;
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preço, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar esta Ata para todos os fins legais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

9.2 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21;

9.3 Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

9.4 Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezeses anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza da Ata de Registro de Preço à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução da Ata em prol da CONTRATANTE;

10.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata, assim como;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais;

10.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços.

11. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão da Ata de Registro de Preço, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do serviço já entregue.

11.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

- 11.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 11.6.1. Por razão de interesse público;
 - 11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 11.6.3. Ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo Termo de Referência;
- 12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e neste anexo;
- 12.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;
- 12.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 13.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 13.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade do fornecimento do produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

prevista neste instrumento contratual de Ata de Registro de Preço ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

13.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, independentemente das penalidades previstas em lei;

13.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

13.4.1. Advertência por escrito;

13.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 A presente Ata de Registro de Preço e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e/ou no sítio eletrônico da FECAMRN e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e normas e princípios gerais dos contratos e Atas de registros de preço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente Ata;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN
AV Zezé Aprígio, 177, centro, CEP: 59.350-000
CNPJ:10.873.446/0001-84
e-mail: cmsserido@hotmail.com FONE:(84)3476-0060

princípios gerais dos contratos.

Santana do Seridó/RN, de 2025

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO
IVAN DANTAS DE SOUZA
PRESIDENTE

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
RESPONSÁVEL LEGAL

Av. Zezé Aprígio, 177 - Centro - Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000

e-mail: cmsserido@hotmail.com

Página 26 | 26

Publicado por:

IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 70882024

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro, CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO E UTILIZAÇÃO EM GRAVAVÇÕES EXTERNAS DA TV CÂMARA DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Formato Digital Comercio e Comunicação Multimidia LTDA		
CNPJ: 31.070.939/0001-56	Telefone: (83) 2179-1446	Email: fdmstore@outlook.com
Endereço: Rua Eurípedes Tavares, 312, 0, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-534		
Representante: Napoleão Rosas de Lima - CPF: 518.829.224-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0043769 - Cartão Sdxc 64gb 170mb/s 4k	SANDISK	UNIDADE	2,000000	160,000	320,00

Guamaré/RN, em 05 de junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Câmara Municipal de Guamaré

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
CNPJ Nº 31.070.939/0001.56
Napoleão Rosas de Lima
CPF Nº 518.829.224-68

Publicado por:
LOURENÇO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 62332750

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **EXTRATO**



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro, CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO E UTILIZAÇÃO EM GRAVAVÇÕES EXTERNAS DA TV CÂMARA DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA
CNPJ: 47.677.561/0001-93 Telefone: (84) 94871281 Email: JOAOVICTORMAGAZINE@GMAIL.COM
Endereço: R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119 *****, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000
Representante: João Victor Pereira Lopes - CPF: 703.410.744-03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0043772 - Tripé Profissional Com Cabeça Hidráulica Vídeo	ULANZI	UNIDADE	2,000000	1.363,000	2.726,00
11	0043774 - Rebatedor Fotográfico Circular 5 em 1 Solete Refletor Dobrável de 110cm	CCD	UNIDADE	1,000000	186,670	186,67
12	0043775 - Kit Iluminação Estúdio 2x Softboxes 60x60cm com 90W e Tripés de Iluminação (220V)	T-Photo	UNIDADE	1,000000	1.460,000	1.460,00
13	0043776 - Tripé universal webcam para vídeo aula amortecimento de mola	Logitech	UNIDADE	3,000000	268,970	806,91
14	0043777 - Kit Painel Led Bicolor 18W Barndoors + Bateria e Carregador	RGB	UNIDADE	1,000000	1.356,070	1.356,07

Guamaré/RN, em 05 de junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Câmara Municipal de Guamaré

J V P LOPES LTDA
CNPJ Nº 47.677.561/0001-93
João Victor Pereira Lopes
CPF Nº 703.410.744-03

Publicado por:
LOURENÇO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 30204035

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro, CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO E UTILIZAÇÃO EM GRAVAVÇÕES EXTERNAS DA TV CÂMARA DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA										
CNPJ: 41.621.094/0001-01		Telefone: 84996100035				Email: knerddistribuidora@gmail.com				
Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box, 8300 Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89219-600										
Representante: CAMILA COIMBRA AUGUSTO - CPF: 063.694.559-62										

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0043767 - Câmera Fotográfica Mirrorless 4K com Lente 16-50mm (Preta)	Sony	UNIDADE	2,000000	6.900,000	13.800,00
15	0043778 - PC para edição de vídeos e áudios, 16GB RAM, SSD 500GB, Gabinete RGB	Evus	UNIDADE	1,000000	8.500,000	8.500,00

Guamaré/RN, em 05 de junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Câmara Municipal de Guamaré

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.621.094/0001-01
CAMILA COIMBRA AUGUSTO
CPF Nº 063.694.559-62

Publicado por:
LOURENÇO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 57683560

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Britto, s/n – Centro, CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO E UTILIZAÇÃO EM GRAVAVÇÕES EXTERNAS DA TV CÂMARA DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 05 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: B K EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA												
CNPJ: 47.584.203/0001-36	Telefone: (083) 99604-0246				Email: realizaserv22@gmail.com							
Endereço: R MANOEL FIRMINO, 125 CASA, CENTRO, Grossos/RN, CEP: 59675-000												
Representante: BRUNO KELSON DE SOUZA SILVA - CPF: 073.521.124-80												

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043764 - Câmera Robótica PTZ 20X – GEN 2	STANDBY	UNIDADE	3,000000	6.250,000	18.750,00
2	0043765 - Controladora Ptz mini Joystick	VEDO	UNIDADE	1,000000	3.289,000	3.289,00
3	0043766 - Mini Switcher Estudio SDI/HDM Multi- Formato e MultiView Vídeo 6 Canais	ATEM STI BLACK MAGIC	UNIDADE	1,000000	8.758,000	8.758,00
10	0043773 - Conjunto de Lentes 33mm f/1.4 AF STM	VILTROX	UNIDADE	2,000000	2.889,000	5.778,00

Guamaré/RN, em 05 de junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Câmara Municipal de Guamaré

B K EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 47.584.203/0001-36
BRUNO KELSON DE SOUZA SILVA
CPF Nº 073.521.124-80

Publicado por:
LOURENÇO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 02837443

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Mesa Diretora

Portaria nº. 098, de 04 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1 ½ (uma diária completa e meia) totalizando no valor de **R\$ 300,00 (Cem reais)**, ao Servidor Francisco Fernando café, exercente do Cargo de Diretor da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, mat. 0760, tendo em vista o dispêndio das despesas realizadas no deslocamento e permanência na cidade do Natal/RN, durante o período de 04 a 06 de junho de 2025, para participação no 1º Encontro Nacional da ABEL, região nordeste e do 4º Encontro dos representantes das Escolas do legislativo do Rio Grande do Norte, conforme requerimento protocolado sob o nº 2274/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 04 de junho de 2025.

JOAO GUSTAVO  Assinado de forma digital por
COELHO GOMES 
GOMES GUIMARÃES
Dados: 2025.06.04 23:01:53
-03'00'

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 84727825

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Vereador Lucieldo da Silva** como **Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, unicamente com o propósito de emitir parecer ao **Projeto de Decreto nº 0105 de 2025** que “Concede o Título de Cidadania Curraisnovense ao Senhor Jonaldo Oliveira de Medeiros”, de autoria do **Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 04 de junho de 2025.

JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Assinado de forma digital por
JOAO GUSTAVO COELHO
GOMES GUIMARAES
Dados: 2025.06.04 22:34:16
-03'00'

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 46327831

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2025

Altera o horário e local da “5ª Sessão Ordinária do mês de junho de 2025”.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 11, XIV do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário e local da 5ª Sessão Ordinária do mês de junho de 2025, que irá realizar-se nas seguintes informações, conforme o disposto no § 2º do art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos:

Sessão Ordinária	Data	Horário	Local
5ª Sessão Ordinária	17/06	Ínicio às 18h00	Escola Estadual Manoel Salustino Mina Brejúi – Zona Rural – Currais Novos/RN

Parágrafo único. Ficam convocados os parlamentares do Poder Legislativo Curraisnovense a participarem da Sessão Ordinária acima descrita.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 04 de junho de 2025.

JOAO GUSTAVO
COELHO
GOMES
GUIMARAES

Assinado de forma
digital por JOAO
GUSTAVO COELHO
GOMES GUIMARAES
Dados: 2025.06.04
22:34:40 -03'00'

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Página 1 de 1
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 57571846

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

SERIEDADE
TRABALHO
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS RN AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Câmara Municipal de Galinhos/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a realização de dispensa *Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de mídias sociais, criação de posts para internet e serviço de design gráfico na Câmara Municipal de Galinhos/RN*, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação de uma empresa especializada para atuar de forma abrangente na gestão e criação de conteúdos das mídias digitais da Câmara Municipal de Galinhos/RN. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico, garantindo a conformidade legal e a eficiência na divulgação dos serviços ofertados e executados por esta casa legislativa. Os serviços contemplam desenvolvimento de ações estratégicas e com essa abordagem, busca-se otimizar os fluxos de atendimento e relacionamento via canais interativos como os municípios e a sociedade de forma eficiente e eficaz.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal, compras@galinhos.rn.leg.br, até o dia 11 de junho de 2025, às 13hs, onde será verificado a menor proposta para a prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2025.
Francisco Altino de Paiva Neto
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

**SÉRIE DA
TRABALHO
GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de mídias sociais, criação de posts para internet e serviço de design gráfico na Câmara Municipal de Galinhos/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
Prestação de Serviço de Gestão de Mídias Sociais, Criação de Posts para Internet e Serviço de Design Gráfico na Câmara Municipal de Galinhos/RN	Mês	6		

1.4. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o desenvolvimento e avanço das redes sociais, cresceu a importância de se manter ali, um relacionamento adequado com o cidadão, hoje utiliza-se dessas plataformas para se manifestar e acionar o poder público. Diante disso faz-se necessária a profissionalização dos serviços desta natureza, também nesta Instituição. Por entendermos que a informação é a base da administração pública e que para isso precisamos identificar a melhor forma de se utilizar estes canais, para que o cidadão tenha, de fato, uma melhoria do serviço público, e estamos dando através desta licitação, um passo importante para o exercício da nossa função principal, que é atender prontamente ao cidadão, em suas demandas bem como na prestação de contas das ações realizadas desta casa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para atuar de forma abrangente na gestão e criação de conteúdos das mídias digitais da Câmara Municipal de Galinhos/RN. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico, garantindo a conformidade legal e a eficiência na divulgação dos serviços ofertados e executados por esta casa legislativa. Os serviços contemplam desenvolvimento de ações estratégicas e com essa abordagem, busca-se otimizar os fluxos de atendimento e relacionamento via canais interativos como os municípios e a sociedade de forma eficiente e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

**SÉRIE DA
TRABALHO
GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1 A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também à distância. A execução in loco se dará na sede da Câmara Municipal de Galinhos/RN;
- 4.2 Comprovar experiência na prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais, Criação de Posts para Internet e Serviço de Design Gráfico, por meio de atestados de capacidade técnica;
- 4.3 Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- 4.4 Ter disponibilidade para criação de conteúdos e para se fazer presente na Câmara Municipal de Galinhos/RN quando solicitado.
- 4.5 Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando prazos e normas aplicáveis;
- 4.6 Designar profissionais qualificados para a execução dos serviços, garantindo a continuidade e qualidade das atividades prestadas;
- 4.7 Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.8 Fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- 4.9 Cumprir integralmente as normas de compliance e boas práticas de gestão pública;
- 4.10 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes à sua equipe de profissionais alocados na execução dos serviços;
- 4.11 Corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
 - 6.1.2. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
 - 6.1.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - 6.1.4. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE
TRABALHO
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- 7.2 Fornecer acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário, para a realização das atividades contratadas;
- 7.3 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- 7.4 Analisar e validar os relatórios e pareceres técnicos apresentados pela contratada;
- 7.5 Efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados de acordo com as especificações contratuais;
- 7.6 Notificar a contratada formalmente sobre quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- 7.7 Adotar as providências necessárias para garantir a execução eficiente e eficaz do contrato.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE
TRABALHO
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Galinhos/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

9. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

SÉRIE DADE
TRABALHO
GALINHOS

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades realizadas, devidamente atestados pela Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 35.308.295/0001-42

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 701, Centro, Galinhos/RN

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170



CÂMARA MUNICIPAL
GALINHOS
RIO GRANDE DO NORTE

**SÉRIE DADE
TRABALHO
GALINHOS**

Palácio Vereador Geraldo Luiz Vale. Praça dos Três Poderes, 701, Centro. Galinhos/RN. 84 3552-0078. secretariacmg@hotmail.com. CNPJ: 35.308.295/0001- 42.

12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OBS. A dotação será consultada após apuração do valor da contratação estimada;

14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Galinhos/RN, 05 de junho de 2025.

Jeferson Marcio de Miranda
Diretor Geral Administrativo

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 61475077

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador Presidente desta Câmara Legislativa, **OZIRES BORGES VILAR NETO** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, A FIM DE PARTICIPAR NO HOTEL HOLIDAY INN, DO IV ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RN, PROMOVIDO PELA ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN. O ENCONTRO TERÁ COMO TEMA: “EDUCAÇÃO CIDADÃ E DEMOCRACIA”,** como consta no Processo de Diária nº 029/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
06 de junho de 2025.

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 050, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Chefe de Gabinete desta Câmara Legislativa, **FAGNER SILVA DE AZEVEDO** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, A FIM DE PARTICIPAR NO HOTEL HOLIDAY INN, DO IV ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO RN, PROMOVIDO PELA ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN. O ENCONTRO TERÁ COMO TEMA: “EDUCAÇÃO CIDADÃ E DEMOCRACIA”,** como consta no Processo de Diária nº 028/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
06 de junho de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 051, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **RONALTY NERI DOS SANTOS** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, AFIM DE VISITAR A SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE, NA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO RN, PARA BUSCAR MELHORIAS NAS POLITICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**, como consta no Processo de Diária nº 030/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
06 de junho de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 40857670

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN PARA VISITAR O GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL CRISTIANE DANTAS, AFIM DE AGARIAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, como consta no Processo de Diária nº 031/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
06 de junho de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DISPENSA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: AR C M LTD A

CNPJ: 36.308.772/0001-32

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.456,10 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

26 - 06 - 92 Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Fernando Pedroza/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, RESOLVE:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço GLOBAL, embasada no Art. 75, II, e tendo como **objeto**: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

AUTORIZO a contratação direta da empresa A R C M LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.308.772/0001-32, com endereço à Rua Vicente Germano, nº 512, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com a importância global de R\$ 19.456,10 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

26 - 06 - 92
Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Fernando Pedroza/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DISPENSA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 11.015.279/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de placas, medalhas, comendas, diplomas, convites e quadros personalizados, destinados a homenagens oficiais e à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.698,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

26 - 06 - 92 Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Fernando Pedroza/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, RESOLVE:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço GLOBAL, embasada no Art. 75, II, e tendo como **objeto**: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de placas, medalhas, comendas, diplomas, convites e quadros personalizados, destinados a homenagens oficiais e à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

AUTORIZO a contratação direta da empresa J. S. PEREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.015.279/0001-01, com endereço à Rua Dinarte Mariz, nº 139, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com a importância global de R\$ 14.698,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2025

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Fernando Pedroza/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.520/0001-89, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Glauber Emanuel Nunes Bezerra, considerando o Termo de Acordo Extrajudicial firmado com o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, com fundamento no Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança relacionado ao Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA a convocação do referido candidato para fins de apresentação da documentação exigida no item 5.1 do Edital nº 001/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Extrato, a fim de tomar posse no cargo de Contador.

O comparecimento e a entrega da documentação deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, no horário de expediente, sob pena de desclassificação e perda do direito à nomeação.

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente Câmara Municipal de Santa Cruz/RN



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3012-8000

Publicado por:



GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Código Identificador: 71136803

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos do Regimento Interno e da Resolução nº 005/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar RAY RICHARDSON DIAS FRANCO, Chefe de Gabinete, para a função de Fiscal de Contratos, da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@.GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 66872663

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 018/2025- GP/CMSC

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos do Regimento Interno e das Resoluções nº 005/2021 e nº 001/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar RAY RICHARDSON DIAS FRANCO, para integrar o Comitê de Proteção e de Dados, na função de Encarregado de Proteção de Dados, face o decaimento parcial dos efeitos da Portaria de Designação nº 014/2025, mais especificamente, o perecimento do seu Artigo 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2025.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 25204375

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do artigo 19, II, alínea "m", do Regimento Interno, os vereadores da Câmara Municipal, integrantes de todas as Comissões Permanentes, para participarem de uma reunião que acontecerá no próximo dia 09 de junho do ano de 2025, segunda-feira, no prédio do Poder Legislativo Municipal, às 09h, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes matérias:

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2025/GAB – Dispõe sobre a definição das ações do Poder Legislativo Municipal para o quadriênio 2026 a 2029, para que possam integrar o PPA do período, e dá outras providências;

PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025/GAB – Dispõe sobre a previsão do duodécimo e as ações prioritárias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2026, e dá outras providências.

PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Arez/RN, em 06 de junho de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as 23h59min, do dia 12 de junho de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 06 de junho de 2025.

Daniel Patrício da Silva
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro, CEP: 59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2025

Contratante: Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO E UTILIZAÇÃO EM GRAVAVÇÕES EXTERNAS DA TV CÂMARA DE GUAMARÉ/RN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 06 de junho de 2025 à 05 de junho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MEIRE RODRIGUES DA SILVA											
CNPJ: 11.394.628/0001-35		Telefone:		Email:							
Endereço: Rua Prof. ^a Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205 – Jardim São Pedro – Barueri/SP, CEP 64021-190.											
Representante: MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 327.007.628-27											

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0043768 - Mesa de Som Digital 20 Canais Profissional Touch Screen	SOUNDVOICE	UNIDADE	1,000000	6.498,000	6.498,00
7	0043770 - Sistema de Microfones Sem Fio Cardioides Cor Preto Micbr2 com 2 microfones	LYCO	UNIDADE	2,000000	550,000	1.100,00
8	0043771 - Microfone para Podcast USB e XLR (Preto)	SOUNDVOICE	UNIDADE	2,000000	850,000	1.700,00

Guamaré/RN, em 06 de junho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Câmara Municipal de Guamaré

MEIRE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ Nº 11.394.628/0001-35
MEIRE RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 327.007.628-27

Publicado por:
LOURENÇO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 36020727

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a criação de uma nova estrutura Administrativa, através da lei de n.º 601/25;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR CAIO CEZAR LEITE DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025

Regstre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:

Max Iran de Moraes

Código Identificador: 52656582

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2170

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.